

Os Vereadores JOSÉ EMÍDIO CALAZANS e CLAUDINEI DOS SANTOS, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresentam ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 106/2009

Institui o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser realizada, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos sessenta dias após o Domingo de Páscoa.

Parágrafo único. A Marcha para Jesus tem por finalidade promover a manifestação pública da fé cristã no âmbito municipal, com a participação das igrejas, independentemente das denominações religiosas a que pertençam e que não se contraponham aos princípios cristãos.

Art. 2º. A organização e realização do evento, poderá ficar a cargo da Associação dos Ministros e Pastores Evangélicos — AMIPE, de Santa Fé do Sul, podendo contar com o apoio e incentivo da Administração Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A Marcha para Jesus já acontece todos os anos em várias partes do mundo, tendo sua origem na cidade de Londres, Inglaterra. Milhares de pessoas participam do evento que é realizado na cidade de São Paulo. Manifestações nesse sentido também ocorrem em dezenas de outras cidades brasileiras.

Trata-se de importante ato público de demonstração de fé cristã, onde há a participação de todas as denominações religiosas (evangélicas ou não) presentes em nosso Município. É um evento de paz, alegria, de exaltação aos valores familiares, de dedicação e amor ao próximo e de comunhão com nosso Senhor Jesus Cristo.

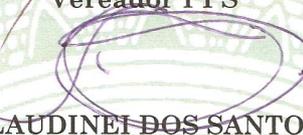
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

No âmbito Federal, o primeiro sábado subsequente aos 60 dias após o domingo de páscoa está instituído o “Dia Nacional da Marcha para Jesus”, conforme Lei nº 12.025, de 3 de setembro de 2009. Esta propositura objetiva oficializar a data, no âmbito municipal. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, espera-se, seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de outubro de 2009


JOSE EMIDIO CALAZANS
Vereador PPS


CLAUDINEI DOS SANTOS
“Nei da Mariana”
Vereador PSB

a: projeto de lei-marcha para Jesus



Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

24 NOV 2009



e-mail: camarasantafe@hotmail.com